



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.252/92, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

EMENTA: Considera de Utilidade Pública, a Associação Comunitária de Assistência as Mães Carentes do Bairro João Paulo II, e dá outras providências.

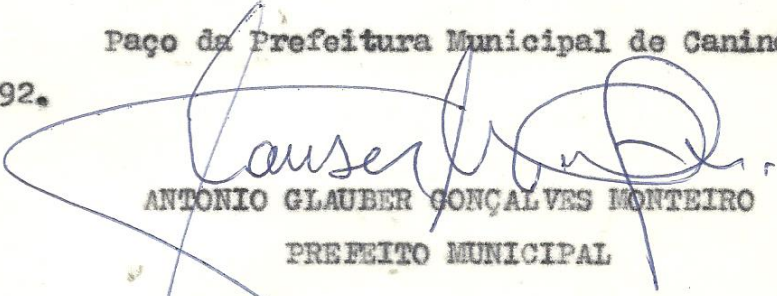
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, De-
cretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a Associa-
ção Comunitária de Assistência as Mães Carentes do Bairro João Paulo II
Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com Sede e Foro Jurídico no Muni-
cípio de Canindé, à Rua Francisco Maurício de Sousa nº 794, no Municí-
pio de Canindé, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 22
de Dezembro de 1992.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Dados da Associação:

Fundada em 18/04/88, Ata Reg. sob o nº 1825 Fls. 517 Livro B-3.
Protocolo nº 2121 de 20/04/88, publicado no D. O. do Est. do CE de
09/08/88, sob o nº 14.878 Parte - I, Fls. 35, 35, NRP 18843 - B;
Inscrito no CGC (MF) 12.357.877/0001-13, em 06/09/88; Registro de
Pessoas Jurídicas sob o nº 151 às Fls. 117/120 do Livro A- nº 3 de
06/07/92, Ata de atual Diretoria esta Reg. sob o nº 2294 às Fls.
134 Livro E - 5, Prot. 2681 Fls. 69 Liv. A nº 2 de 28/06/91.